



PREFEITURA DE
**CAÇAPAVA
DO SUL**

CAÇAPAVA 95 ANOS
UNESCO



ANEXO VI PARECER TÉCNICO FINAL DO GESTOR DA PARCERIA

Em análise ao Plano de Trabalho do Projeto “5º Forte em Dança – 2ª Etapa” e demais documentos que integram o processo, em cumprimento ao que dispõe a Lei nº 13.019/2014, o Gestor da Parceria se pronuncia sobre a Parceria firmada sob o **Termo de Fomento nº.12/2024** com a Entidade CTG Sentinela do Forte, CNPJ: 03.808.922/0001-18, no período compreendido entre 12/08/2024 até 30/09/2024, com vistas a emitir opinião sobre a execução de seu objeto:

1. Descrição Sumária das atividades, projetos e metas estabelecidas: A parceria está relacionada às atividades culturais realizadas pela entidade parceira do município durante a realização do evento “5º Forte em Dança – 2ª Etapa”. As metas pactuadas foram:

Meta 01 - Sonorização e iluminação para o evento – palco A - segundo dia 18/08/2024

Meta 02 - Equipe de Segurança – para os dias do evento

Meta 03 - Transmissão ao vivo – segundo dia de execução (18/08/2024)

2. Análise das atividades e projetos realizados e impacto nos indicadores estabelecidos no Plano de Trabalho:

A parceria possui dois projetos divididos em etapas, para cada recurso do fomento. A 2ª etapa refere-se ao repasse da emenda de Bancada PP nº.100/2023. Foram analisadas as planilhas apresentadas na prestação de contas da etapa do ano de 2024; portanto, neste parecer avaliou os documentos, as cópias de fotografias, registros e fichas, relatórios de execução do objeto e da aplicação do recurso. Com base na análise documental da prestação de contas concluiu-se pela aprovação das contas do Projeto “5º Forte em Dança – 2ª Etapa”, considerando que foram executadas as metas estabelecidas no plano de trabalho de forma satisfatória, com ressalvas em relação ao que estabelece a cláusula 5.1, inciso V, do Termo de Fomento nº. 12.

3. Análise sobre o cumprimento das transferências realizadas pela Administração: A Prefeitura realizou a transferência do recurso através da nota de empenho nº.6947 emitida no dia 19/08/2024 no valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em parcela única no dia 06/09/2024. A contrapartida pactuada correspondeu ao valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) para os serviços de decoração dos palcos do rodeio cultural.



4. Análise dos documentos de despesa (quando não forem cumpridas as metas): Todas as metas foram cumpridas.

5. Análise sobre auditorias realizadas (internas ou externas) relativas ao período: Não houve auditorias

6. Conclusões

Tendo em vista a análise da eficácia e efetividade do cumprimento do objetivo, bem como a análise da documentação constante no processo de prestação de contas conclui-se pela:

() regularidade

(X) regularidade com ressalvas,

() irregularidade da prestação de contas, pelo motivo abaixo indicado:

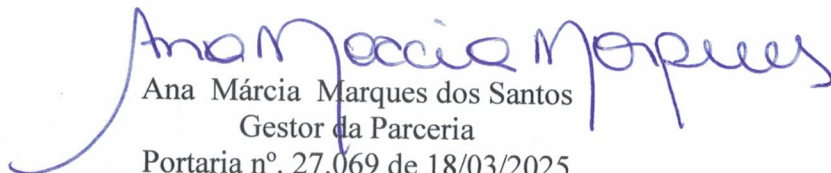
a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

Caçapava do Sul, 07 de agosto de 2025.



Ana Márcia Marques dos Santos

Gestor da Parceria

Portaria nº. 27.069 de 18/03/2025

Em substituição ao Gestor da Portaria nº. 26.241 de 10/07/24